



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.141 - 2014

Dispõe sobre pagamento de diárias e dá outras providências.

Art. 1º Aos Servidores Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais que, por determinação da autoridade competente, se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da Administração, em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias para cobrir as despesas de alimentação e pousada, de conformidade com o artigo 3º.

Parágrafo 1º Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições, a diária será paga no valor de R\$ 60,00(sessenta reais). Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição, serão ressarcidas as despesas com alimentação, mediante comprovação.

Parágrafo 2º Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 3 (três).

Parágrafo 3º As despesas com a locomoção urbana serão restituídas (táxi, ônibus, metrô, etc).

Art. 2º Os membros dos Conselhos Municipais que, expressamente autorizados pelo Prefeito, se ausentarem do Município para comparecer a encontros relacionados com matéria da especialidade do Conselho a que pertencerem, ou para tratar de assunto específico deste, farão jus ao ressarcimento das despesas e transporte.

Art. 3º O valor das diárias será de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.


Vera Beatriz Rossato

Prefeita Municipal de Ivorá

Registre-se e Publique-se.


Silvana Zanetti

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Aviso de Publicação.....440/14.....
Certifico, para os devidos fins que
o(a) presente.....lei.....
foi Publicado(a) no Átrio da Administração Municipal, no Período de
30/12/14 e 30/01/15
